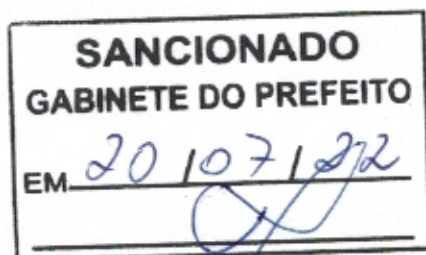




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 900/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, bem como remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro, e transferências entre Fontes de Recursos do orçamento programa do município, e dá outras providências.

JOSE LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o limite de remanejamento de saldo orçamentário para abertura de créditos adicionais suplementares em 15% (quinze por cento) para execução do exercício financeiro de 2022, Lei Municipal nº 852/2021 de 07/12/2021:

Art. 2º. Fica autorizado a remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro do orçamento programa do município.

Art. 3º. Fica autorizado a remanejar saldos entre Fontes de Recursos do orçamento programa do município.

Art. 4º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 20 de Julho de 2022.


JOSE LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br